

Monitorização das subvenções públicas (2012) - Administração Central do Estado

SÍNTESE DE RESULTADOS

A ação de monitorização das subvenções públicas visou efetuar uma caracterização e avaliação da atividade de concessão de subvenções por parte das entidades da Administração Central do Estado (ACE) no ano de 2012. Em cumprimento do art.º 12º do DL nº 167/2008, de 26/ago, 117 entidades da ACE reportaram à IGF, até 18/out/2013, a concessão, em 2012, de subvenções públicas a entidades exteriores ao Setor Público Administrativo, fundamentalmente entidades privadas (17,5 mil beneficiários), num montante total de M€ (milhões de euros) 2.241 (média de aproximadamente 128 mil € por beneficiário).

1. Principais conclusões

A. O valor global das subvenções comunicadas em 2012 (M€ - milhões de euros - 2.241) representa um peso relevante, no mesmo período, de 2,86%, 3,29% e 1,35%, respetivamente, no total da despesa consolidada do Estado (M€ 78.390), da despesa da ACE e Segurança Social (M€ 68.128) e do PIB nominal (M€ 165.409);

B. 37 entidades que apresentaram valores (cerca de M€ 26,4) no Mapa n.º 2 da Conta Geral do Estado de 2012 ("Montante global das transferências e dos subsídios para entidades privadas exteriores ao SPA") não reportaram quaisquer subvenções à IGF, o que pode indiciar um eventual incumprimento da obrigação de comunicação prevista na lei;

C. 18 dos 30 maiores beneficiários de subvenções não publicaram, no seu sítio na internet e nos documentos de prestação de contas de 2012 aí constantes, informação explícita sobre os montantes de subvenções públicas recebidos;

D. Inexistência de lei-quadro dos auxílios públicos, que introduza transparência, objetividade e rigor na aplicação dos dinheiros públicos, à semelhança de outros países europeus (casos da Espanha e da Bélgica).

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

A. Publicação, no sítio da IGF na internet, de relatório síntese caracterizador das subvenções públicas concedidas em 2012 pelas entidades da ACE.

B. Notificação dos dirigentes máximos das 37 entidades públicas que não comunicaram subvenções públicas, mas efetuaram pagamentos a título de subsídios ou transferências correntes e de capital em 2012, para justificarem a não comunicação e/ou procederem à comunicação em falta.

C. Criação de quadro jurídico disciplinador do processo de concessão de auxílios públicos que defina quais os seus termos e condições, de forma isenta, objetiva e transparente.

(Relatório n.º 1915/2013, homologado, por S. Ex.ª Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, em 2014-01-24)